



# Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N\* 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1\* - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, de Aditamentos e Re-ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando: Realização da Feira Agropecuária do Município.

Artigo 2\* - Para cumprimento do disposto no artigo 1\*, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3\* - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4\* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref.Mun. de Canitar, 08/SETEMBRO/1.993.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
299, fls. 10, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 08 / 09 / 1993

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL

  
VITÓRIO RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração